

Lei nº 442

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º — É concedido a A. A. Matarazzo, para as comemorações de seu Jubileu de Prata, uma subvenção de ~~cr\$~~ R\$ 3.000,00 (Três mil quinh.
- Artigo 2º — Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo a abrir um, digo, o necessário Crédito Especial.
- Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 28 de novembro de 1962.-

Prefeito Municipal

Secretário-Centador